



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 535ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 15/07/2020

Aos quinze dia do mês de julho de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, nº 47.112, de 05/06/2020, nº 47.129, de 19/06/2020, e nº 47.152, de 06/07/2020, e as Resoluções Conjuntas SEAS/INEA nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima trigésima quinta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; José Luis Oliveira Cardoso, Diretor Adjunto de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Daniel de Miranda Queiroz, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto n.º 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. PD-07/006.42/2020 – Ecoareia Morro Grande Extração e Comércio de Areia Ltda. Me. Requerimento:** Licença de Operação para extração de areia em leito de rio, com poligonal cadastrada sob o processo ANM 890.488/09, no Município de Areal. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Piabonha (SUPPIB) e Parecer Técnico nº 1.593/2020. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 5 anos. **2. E-07/201.285/05 – Pedreira Volta Redonda Ltda.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO nº 245/2000) para extração e beneficiamento de gnaíse para produção de brita, para uso direto na construção civil, em área de 13,02 hectares, inserida na poligonal definida no processo ANM 800.337/1981, no Município de Volta Redonda. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº SUPMEP 40.06.20. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 6 anos. **3. E-07/505.829/11 – Transportadora Pedro Ernesto Ltda.. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN050636) referente ao transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 2; 3; 5.1 (substâncias oxidantes); 6.1 (substâncias tóxicas - venenosas); risco 8 (substâncias corrosivas); componente de lubrificantes ou aditivos para combustíveis petrolíferos e óleo lubrificante, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, para alterar o objeto que passará para: “*transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 2 (gases – inflamáveis; não inflamáveis, não tóxicos; tóxicos); 3 (líquidos inflamáveis); 5.1 (substâncias oxidantes); 6.1 (substâncias tóxicas – venenosas); 8 (substâncias corrosivas); 9 (substâncias e artigos diversos); componente de lubrificantes ou aditivos para combustíveis petrolíferos e óleo lubrificante*”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação nº GELRAC-PT 0062/2020. **4. PD-07/014.392/2020 - Central de Tratamento de Resíduos Alcântara S.A.. Requerimento:** Autorização Ambiental para implantação de Estação de Tratamento de Chorume composta de 02 (dois) módulos de osmose reversa, com capacidade nominal de 250m³/dia cada,

no aterro sanitário de São Gonçalo, no Município de São Gonçalo. Decisão: Autorização aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico nº 2.058/2020. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 16/07/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 16/07/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 16/07/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Oliveira Cardoso, Diretor Adjunto**, em 16/07/2020, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor**, em 17/07/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Miranda Queiroz, Diretor**, em 20/07/2020, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 6266019 e o código CRC 3BE9E6F4.